



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.612/2025

Data: 07 de outubro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 433.833,33** (Quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 433.833,33** (Quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme a Prioridade nº 105, no Portal dos Municípios, destinados à **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO VAN** - adaptada a pessoas em cadeiras de rodas, conforme acordo firmado com a Secretaria de Estados das Cidades - **SECID**.

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.002 - Divisão dos Postos de Saúde

10.301.1001-1.084 - 01 VEÍCULO VAN - ADAPTADA CADEIRANTE - SECID PRIORIDADE Nº 105

0494	0855	03.02.01.01.1.632.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 400.000,00
0494	0000	01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 33.833,33
TOTAL.....					R\$ 433.833,33

Art. 2º. Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 855 - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 33.833,33 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 433.833,33 (Quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal